

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº  
07/2021****Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.****Enfrentamento à Pandemia por COVID-19**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                     | <b>Nº 001.2021.132</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO</b>                       | <b>Registro de Preços</b> , pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição dos medicamentos, a fim de atender às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, no enfrentamento à Pandemia por COVID-19, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                    |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>            | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR</b> | Data: 15/04/2021 (quinze de abril de dois mil e vinte e um)<br>Endereço: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO</b>           | Data: 20/04/2021 (vinte de abril de dois mil e vinte e um)<br>Hora: 09:00h (nove horas)<br>Local: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br><br>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário. |
| <b>TELEFONE</b>                     | <b>(79) 9.9825-7291</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ENDEREÇO</b>                     | <b>Praça Getúlio Vargas, nº. 328, Centro, São Cristóvão, Sergipe</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>        | <b>SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>UASG DA PROMOTORA<br/>CNPJ</b>   | <b>928057<br/>11.370.658/0001-01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>E-MAIL</b>                       | <a href="mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br">licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020**  
**Processo nº 001.2021.132**

**CONSIDERAÇÕES**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, designada pela **Portaria nº 44 de 1º de dezembro de 2020**, torna público que, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 13.979/2020. e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**Esta Licitação terá intens de participação exclusiva e cota parte para a participação de empresas enquadradas nas prerrogativas da Lei 123/2006, bem como itens destinados à ampla concorrência.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **medicamentos** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Pregão** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) estiverem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) cumprirem com as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão,

Sergipe, órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.4.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo **de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.** ( art. 25, Decreto Municipal nº 335/2019).

**3.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada, administrativamente, à Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, através do endereço eletrônico [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br).

**3.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**3.1.3.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**3.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (§ 3º, art.41 da Lei 8666/93).

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, para o endereço [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br), cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo **de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.** ( art. 24 , Decreto Municipal nº 335/2019)

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão**, de acordo com o § 1º, artigo 4º, da Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI/MPOG.

**4.2.** o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicafe. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal (Arts. 10 e 11, Decreto Municipal nº. 335/2019).

**4.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **o qual também será requisito obrigatório para fins**

de habilitação.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 2º, Art.11º do Decreto Municipal n.º 335/2019).

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU/SE/EBSERH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 1º, Art.11º do Decreto Municipal n.º 335/2019).

**4.6.** No SICAF conterá os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes **À PROPOSTA COMERCIAL E À HABILITAÇÃO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL.**

**5.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**5.3.** A autenticação, **quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira Secretaria Municipal de Saúde**, poderá ser efetuada no endereço referido no **Preâmbulo deste Edital, no horário de 08h:00min às 11h:30min e 13h:30min às 16h:00min (horário local) até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**

**5.4.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço conterá o valor unitário de cada item, bem como o valor global ( valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o item, com **duas casas decimais**, e será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo **fixado, a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** formalizada com os preços atualizados em conformidade com o lance ofertado, **JUNTAMENTE** com as demais **EXIGÊNCIAS DO SUBITEM 9.1.5.** deste edital. A PROPOSTA deverá atender ao seguinte:

I – ser apresentada preferencialmente na forma do **Anexo II**;

II – ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

III – apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), **em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais**, computando todos os custos necessários à aquisição dos materiais, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive, eventual substituição de produtos defeituosos;

IV – **informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;**

V – **informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES;**

VI – subscrever o compromisso de entregar os objetos licitados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para os bens a serem adquiridos**.

VII – **informar o nº do Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA**, quando pertinente.

**6.2.1.** O(s) Licitante(s) terá o prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por e-mail. **CASO O LICITANTE NÃO ATENDA O PRAZO, ENVIANDO SUA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO.**

**6.2.2.** Além do anexo do COMPRASGOVERNAMENTAIS, o licitante poderá enviar a proposta pelo e-mail [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br) igualmente cumprindo o prazo estabelecido no “chat” durante a sessão, sob pena de ser desclassificado.

**6.2.3.** Após a ACEITAÇÃO do(s) item(ns) o licitante poderá, se solicitado, encaminhar **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da proposta original e demais documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**6.3.** Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**6.4.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Toda proposta entregue será considerada com **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota de empenho.**

**6.6.** Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.8. ATENÇÃO: O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, EM QUALQUER FORMA, QUE NÃO OBEDEÇAM À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO deste Edital e, em conformidade com o subitem **8.1.2.** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.1.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

**7.1.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.1.4.** O pregoeiro analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

**7.1.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** Para o encaminhamento da proposta de preços dos materiais, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado;
- e) das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta no envio eletrônico.

## **8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO**

### **8.1. ETAPA DE LANCES**

**8.1.1.** Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o qual estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no PREÂMBULO deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.2.** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em

campo próprio do sistema eletrônico.

**8.1.3.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.6.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**8.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.1.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.1.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.1.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**8.1.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.1.12.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **8.2. ETAPA DE JULGAMENTO**

**8.2.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.1.1.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o ART. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.2.1.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme determina o §3º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.2.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, serão classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**8.2.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.2.3.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Unitário do item, observados os valores unitários máximos** que a Administração se dispõe a pagar.

**8.2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Pregoeira poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

**8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.2.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem prejudicar o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, desde que o sistema esteja adaptado à operacionalização.

**8.2.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.2.8.** Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.9.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de material que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

**8.2.10.** Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

**8.2.11.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.11.1.** Obtida a proposta de menor valor, a licitante deverá encaminhar a **PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE**, nos termos do **item 6.2. deste edital, e demais documentos de habilitação constantes no subitem 9.1.5, no prazo máximo** definido pelo pregoeiro na própria sessão

preferencialmente por meio de “Enviar anexo” pelo Sistema Compras governamentais, ou para o e-mail [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br).

**8.2.11.2. Os originais ou cópias autenticadas**, da licitante que teve sua proposta aceita, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, A PARTIR DA ACEITAÇÃO**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 23** deste edital, para o endereço contido no **Preâmbulo**.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) onde será verificada a regularidade fiscal dos licitantes. Para fins de regularidade fiscal, conforme o artigo 14, inciso IV do Decreto 5.450/2005, serão considerados a regularidade fiscal como a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**9.1.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, mencionada no subitem anterior, e a qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, será realizada através de consulta ao SICAF, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via e-mail, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.**

**9.1.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**9.1.3.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN nº 02/2010/SLTI ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

**9.1.4.** No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

**9.1.5.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela ANVISA .
- c) Registros dos itens cotados (ANVISA).
- d) **Documentos de habilitação jurídica** exigidos pela Lei 8.666/93, de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira
- e) **Cadastro para Assinatura de Ata/Contrato, conforme modelo constante no Anexo III do edital.**

**9.1.6.** Serão **DISPONIBILIZADAS**, mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico (Compras governamentais) e **CONSULTADA PELO CONTRATANTE**:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- b) Declaração de que não há em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- d) Declaração de estar ciente e concorda com todos os termos do Edital.**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens **8 e 9** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

**10.2.** A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".

**10.3.** A regularidade trabalhista será confirmada mediante consulta "on line" ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obedecidas as disposições contidas na Lei 12.440/2011;

**10.4.** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (de acordo com a IN/SLTI nº 02/2010, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.5.** Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada a documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

**10.6.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

**10.8.** A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

**10.10.** A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**10.11.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, entretanto os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão apresentados no endereço constante no preâmbulo.

**11.2.** O encaminhamento das razões recursais deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.7.** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**12.2.** Homologado o resultado, a critério da administração Secretaria Municipal de Saúde, será efetivada a lavratura da correspondente Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados, os preços apresentados para cada item, ofertados pelas licitantes classificadas em primeiro lugar no presente certame.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Para aquisição do(s) objeto(s) desta licitação, os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho/Contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**14.1.** Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços **no prazo de**

**05 (cinco) dias úteis** (art. 27, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005) e, depois de publicada nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, Sergipe, terá efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**14.2.** Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

**14.3.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e, na forma de anexo (Ata de Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, **para formação de cadastro de reserva**, conforme o art. 11, inc. I e II do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.5.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.6.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.9.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

## **15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**15.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**15.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I. conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

II. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de **infrações no**

**procedimento licitatório;**

- III. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**15.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**15.5.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A **vigência da Ata de Registro de Preço** proveniente deste Pregão **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado **por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. não havendo êxito nas negociações, a SMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência do órgão gerenciador**.

**18.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**18.3** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico (thayse.assis@saocristovao.se.gov.br).

**18.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018)

**18.5.** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (Decreto nº 9.488/2018)

**18.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (Decreto nº 9.488/2018)

**18.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (Decreto nº 9.488/2018)

**18.7.1.** O prazo referido no item **18.7.** poderá ser prorrogado pelo órgão Gerenciador excepcional e justificadamente. (Decreto nº 9.488/2018)

**18.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Decreto nº 9.488/2018)

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1.** Incumbe ao **CONTRATANTE**:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
  - II. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
  - III. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
  - IV. prestar as informações, esclarecimentos pertinentes e necessários e apresentar, quando possível, documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;
  - V. aplicar as penalidades previstas no edital por descumprimento das obrigações elencadas e ainda, do pactuado na Ata de Registro de Preços e das demais disposições regulamentares e contratuais;
  - VI. atestar o recebimento do objeto contratado e proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 19.2.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
- I. entregar os produtos objeto da presente licitação, no prazo de até **15(quinze) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para os bens a serem adquiridos;**
  - II. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, conforme a descrição deste termo de referência, nas especificações e quantidades determinadas;
  - III. Fornecer os bens, consoante condições, prazo e local subscritos neste termo de referência;
  - IV. Acondicionar os bens em embalagens apropriadas, a fim de garantir a sua conservação;
  - V. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e despesas que venham incidir sobre os produtos fornecidos, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre os materiais ofertados, reservando a Instituição o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos e despesas eventualmente não recolhidos;
  - VI. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Participante, quando for o caso;
  - VII. Substituir, reparar ou repor o objeto, ou parte dele, quando for considerado defeituoso ou rejeitado ou ainda, for danificado pela CONTRATADA ou PREPOSTO designado por ela;
  - VIII. substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, dentre outros;**

- IX. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência;
- X. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- XI. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- XII. comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela SMS;
- XIV. trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**
- XV. o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- XVI. entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- XVII. seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- XVIII. fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- XIX. entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no próprio.

## 20. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

### 20.1. DA ENTREGA

**20.1.1.** Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta deste Edital, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora;

**20.1.2.** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones informados.**

**20.1.3.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

**20.1.4** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**20.1.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação para os bens a serem adquiridos.**

**20.1.6.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

**20.1.7.** O recebimento será feito em duas etapas:

**20.1.7.1. Recebimento provisório:**

- a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**20.1.7.2. Recebimento definitivo:**

- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**20.1.8.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

**20.1.9.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

**20.1.10.** Durante o recebimento provisório, o órgão requisitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

**20.1.11.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

**20.1.12.** Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% (setenta por cento)** a contar da data do recebimento definitivo dos itens no endereço especificado no Termo de Referência.

**20.1.13.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**20.1.14.** Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **20.2. DO PAGAMENTO**

**20.2.1.** Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas.

**20.2.2.** O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

**20.2.2.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

**20.2.2.2.** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**20.2.2.3.** Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

**20.2.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

**20.2.2.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

**20.2.3.** Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**20.2.4.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

**20.2.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**20.2.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

**20.2.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

**20.2.8.** No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado

no subitem **20.2.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

**20.2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **21.1. Do Recebimento**

**21.1.1.** A entrega dos produtos será acompanhada pelo **Responsável da Unidade de ALMOXARIFADO**, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

**21.1.2** Os insumos ofertados deverão atender às exigências de qualidade observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponentes, principalmente, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**21.1.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I deste Edital**.

**21.1.4.** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **21.2. Da Fiscalização**

**21.2.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**21.2.2.** A fiscalização do objeto desta Licitação será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a conformidade do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, informar prontamente sobre possíveis ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA ou à rescisão de contrato e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**22.1.** Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme Decreto 7.892/2013.

## **23. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**23.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**23.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**23.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

- a) **de 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho**, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste Edital.
- b) **de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, no caso da recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo previsto.
- c) **de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, no caso de reincidência de infração.
- d) **de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**23.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**23.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**23.1.5** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**23.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias** até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

**23.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**23.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**23.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

**23.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**23.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.6.** Nos casos do subitem **24.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**23.7.1.** A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

**23.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**23.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**23.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**23.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**23.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a

contratação.

**23.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**23.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**24.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município de São Cristóvão/SE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.8.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**24.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São Cristóvão – Estado de Sergipe.

**24.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

**24.12.** A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante no subitem **24.14**. Serão também, disponibilizados nos

sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br).

**24.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**24.14.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no endereço eletrônico [licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br).

**24.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

|                      |                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>       | Termo de Referência                                      |
| <b>Anexo II</b>      | Modelo de Proposta de<br>Preço                           |
| <b>Anexo<br/>III</b> | Cadastro para Assinatura da Ata de Registro de<br>Preços |
| <b>Anexo<br/>IV</b>  | Minuta da Ata de Registro de Preços                      |
| <b>Anexo<br/>V</b>   | Minuta da Ordem de Fornecimento                          |

São Cristóvão/SE, 14 de abril de 2021.

---

**Thayse Ribeiro Santana de Assis**  
Pregoeira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de São Cristóvão, Sergipe

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a Aquisição dos medicamentos, a fim de atender demandas urgentes de Enfrentamento à Pandemia por COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.

**2. JUSTIFICATIVA**

A pandemia de Covid-19 trouxe um imenso cenário de incertezas, forçando governos e empresas em todo o mundo a iniciarem medidas de gestão de riscos. Uma das consequências visíveis foi a quebra da cadeia produtiva por conta do fornecimento irregular de insumos, trazendo transtornos para toda a população.

As instituições de saúde, envolvidas na linha de frente desse combate, estão sendo extremamente impactadas pelo desabastecimento de insumos farmacêuticos, material médico e EPIs. Além disso, a escassez no mercado, aliada aos impactos logísticos, acarretaram um aumento de custo na aquisição, forçando os gestores a avaliarem seus planos e números constantemente.

Impossibilidade de importação da matéria prima, redução da carga aérea, excesso de cargas paradas em portos, suspensão de voos internacionais, apreensão de cargas e as práticas duras de negociação, impondo condição de pagamento à vista, além de assombrosos e constantes reajustes de preço, compõem a nossa realidade atual. O cotidiano da gestão de saúde se tornou um cenário de guerra.

Essa situação está presente em todo o sistema de saúde, dos hospitais a empresas de home care, impactando no atendimento de pacientes atuais e futuros, podendo contribuir para o aumento no número de mortes.

Diante desta realidade, se faz necessária a implementação, em uma ação conjunta dos processos de logística e assistência, de uma série de “respostas rápidas” que de fato agreguem valor: evitar desperdício, adequar políticas e desenvolver plano de criticidade para todas as categorias de insumos.

Os medicamentos aqui listados são essenciais para o atendimento emergencial e tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19. Por todo o cenário aqui narrado, desde a homologação do PE SRP 01/2020, diversos fatores contribuíram para que a SMS/SC ficasse desabastecida de itens essenciais ao enfrentamento direto e indireto da doença, tais como, o resultado infrutífero de vários itens (fracassados e desertos), pedidos de cancelamento de registro de preços e inadimplência de fornecedores. O PE SRP 01/2021 se encontra em fase recursal, mas já com o resultado infrutífero de itens de extrema necessidade, todos desertos. Uma aquisição emergencial se fez necessária e, ainda assim, os medicamentos críticos continuaram sem propostas aptas para o fornecimento.

Diante disso, o presente pedido de compra pretende suprir demanda urgente da SMS/SC, de forma a otimizar o enfrentamento à COVID-19.

**3. DOS ITENS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Item          | Produto/Serviço                                                                                  | Unid | Qtde  | Unitário (Estimado) | Total (Estimado) |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------|------------------|
| 1             | ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                            | AMP  | 1.500 | R\$ 55,26           | R\$ 82.890,00    |
| Especificação | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                       |      |       |                     |                  |
| 2             | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL                                 | AMP  | 450   | R\$ 157,05          | R\$ 70.672,50    |
| Especificação | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL                                 |      |       |                     |                  |
| 3             | FENTANILA, CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                               | AMP  | 600   | R\$ 23,26           | R\$ 13.956,00    |
| Especificação | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |      |       |                     |                  |
| 4             | FENTANILA, CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)                            | AMP  | 3.000 | R\$ 24,58           | R\$ 73.740,00    |
| Especificação | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |      |       |                     |                  |
| 5             | MIDAZOLAM, 5 MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                           | AMP  | 2.250 | R\$ 36,20           | R\$ 81.450,00    |
| Especificação | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL                                                  |      |       |                     |                  |
| 6             | MIDAZOLAM, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                            | AMP  | 3.100 | R\$ 16,06           | R\$ 49.786,00    |
| Especificação | MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL                                                  |      |       |                     |                  |
| 7             | ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                 | FA   | 1.000 | R\$ 47,58           | R\$ 47.580,00    |
| Especificação | ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                 |      |       |                     |                  |
| 8             | CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL                | AMP  | 750   | R\$ 109,56          | R\$ 82.170,00    |
| Especificação | CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL                |      |       |                     |                  |
| 9             | MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML                                                    | AMP  | 2.000 | R\$ 26,44           | R\$ 52.880,00    |
| Especificação | MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML                                                    |      |       |                     |                  |
| 10            | SUXAMETONIO 100MG FA/AMP                                                                         | AMP  | 700   | R\$ 37,28           | R\$ 26.096,00    |
| Especificação | SUCCINIL COLIN U.QUÍMICA                                                                         |      |       |                     |                  |
| 11            | CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP  | 525   | R\$ 143,62          | R\$ 75.400,50    |
| Especificação | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                               |      |       |                     |                  |
| 12            | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL                                           | AMP  | 1.000 | R\$ 18,69           | R\$ 18.690,00    |
| Especificação | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL CX 25 FA D TRANS X 20 ML                  |      |       |                     |                  |
| 13            | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML                                                                  | AMP  | 500   | R\$ 3,69            | R\$ 1.845,00     |
| Especificação | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML                                                                  |      |       |                     |                  |
| 14            | AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML                                                                     | AMP  | 1.000 | R\$ 8,00            | R\$ 8.000,00     |
| Especificação | AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML                                                                     |      |       |                     |                  |
| 15            | BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                             | AMP  | 500   | R\$ 4,38            | R\$ 2.190,00     |
| Especificação | BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                             |      |       |                     |                  |
| 16            | BROMOPRIDA 5M/ML INJETÁVEL                                                                       | AMP  | 4.500 | R\$ 2,80            | R\$ 12.600,00    |
| Especificação | BROMOPRIDA 5M/ML INJETÁVEL                                                                       |      |       |                     |                  |
| 17            | BUTIL. BROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJETÁVEL 2,5+20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                       | AMP  | 6.000 | R\$ 3,49            | R\$ 20.940,00    |
| Especificação | BUTIL. BROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJETÁVEL 2,5+20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                       |      |       |                     |                  |
| 18            | CARVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, PARA USO HUMANO NO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÕES/ENVENENAMENTO 50G   | FRC  | 200   | R\$ 15,00           | R\$ 3.000,00     |
| Especificação | CARVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, PARA USO HUMANO NO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÕES/ENVENENAMENTO 50G   |      |       |                     |                  |
| 19            | CIMETIDINA Ampola                                                                                | AMP  | 3.000 | R\$ 3,09            | R\$ 9.270,00     |
| Especificação | Concentração de 150mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml                                      |      |       |                     |                  |
| 20            | CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2%, 100ML.                                                        | UND  | 1.500 | R\$ 22,50           | R\$ 33.750,00    |
| Especificação | CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2%, 100ML.                                                        |      |       |                     |                  |
| 21            | COMPLEXO B, VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1+B2+B6+B12), SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMP  | 1.500 | R\$ 7,64            | R\$ 11.460,00    |
| Especificação | COMPLEXO B, VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1+B2+B6+B12), SOLUÇÃO INJETÁVEL                             |      |       |                     |                  |
| 22            | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                           | AMP  | 4.500 | R\$ 13,95           | R\$ 62.775,00    |
| Especificação | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                           |      |       |                     |                  |
| 23            | DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                | AMP  | 1.000 | R\$ 7,24            | R\$ 7.240,00     |
| Especificação | DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                |      |       |                     |                  |
| 24            | OMEPRAZOL 40 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                               | AMP  | 1.500 | R\$ 64,60           | R\$ 96.900,00    |

|                      |                                                                                                                  |                 |       |                          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|--------------------------|
| <b>Especificação</b> | OMEPRAZOL, FRASCO-AMPOLA                                                                                         | CONCENTRAÇÃO:40 | MG,   | USO:INJETÁVEL            |
| 25                   | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     | AMP             | 1.000 | R\$ 5,60 R\$ 5.600,00    |
| <b>Especificação</b> | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     |                 |       |                          |
| 26                   | SULFATO DE MAGNÉSIO,1 MEQ/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                  | AMP             | 1.000 | R\$ 7,50 R\$ 7.500,00    |
| <b>Especificação</b> | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:1 MEQ/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML                 |                 |       |                          |
| 27                   | TIOLCHICOSÍDEO, 2 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                       | AMP             | 1.000 | R\$ 14,29 R\$ 14.290,00  |
| <b>Especificação</b> | TIOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            |                 |       |                          |
| 28*                  | ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                            | AMP             | 500   | R\$ 55,26 R\$ 27.630,00  |
| <b>Especificação</b> | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                       |                 |       |                          |
| 29*                  | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL                                                 | AMP             | 150   | R\$ 157,05 R\$ 23.557,50 |
| <b>Especificação</b> | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL                                                 |                 |       |                          |
| 30*                  | FENTANILA, CITRATO. CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)                                            | AMP             | 1.000 | R\$ 24,58 R\$ 24.580,00  |
| <b>Especificação</b> | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML |                 |       |                          |
| 31*                  | MIDAZOLAM, 5 MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                           | AMP             | 750   | R\$ 36,20 R\$ 27.150,00  |
| <b>Especificação</b> | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL                                                                  |                 |       |                          |
| 32*                  | CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                | AMP             | 250   | R\$ 109,56 R\$ 27.390,00 |
| <b>Especificação</b> | CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML                 |                 |       |                          |
| 33*                  | CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | AMP             | 175   | R\$ 143,62 R\$ 25.133,50 |
| <b>Especificação</b> | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL                                               |                 |       |                          |
| 34*                  | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                           | AMP             | 1.500 | R\$ 13,95 R\$ 20.925,00  |
| <b>Especificação</b> | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                           |                 |       |                          |
| 35*                  | OMEPRAZOL 40 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                               | AMP             | 500   | R\$ 64,60 R\$ 32.300,00  |
| <b>Especificação</b> | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL                                                                     |                 |       |                          |

\* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

**Os itens 1, 2, 4, 5, 8, 11, 22 e 24 são destinados à ampla concorrência.**

**Os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 são cota parte exclusiva para participação de empresas enquadradas nas prerrogativas da Lei 123/2006.**

**Os demais itens são exclusivos para participação de empresas enquadradas nas prerrogativas da Lei 123/2006, em razão do valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.181.382,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil , trezentos e oitenta e dois reais).**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Os produtos devem estar em conformidade com o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e de acordo com o Edital e seus anexos, a fim de garantir a sua qualidade.

**4.2** – Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**4.3** – A empresa deverá cotar os produtos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo;

**4.4** – Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, durante o transporte, armazenamento, até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, procedência do laboratório, prazo de validade, número do lote e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

**4.5** – O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser contado da data de entrega a unidade requisitante de: - 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; - 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

**4.5.1** – Será inadmissível o recebimento definitivo dos medicamentos com prazo de validade menor que o previsto neste instrumento.

**4.6** – Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**4.7** - Cada produto deverá apresentar Bula completa e atualizada conforme registro na ANVISA.

**4.8** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**4.9** – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

**4.10** – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico – FMS.

**4.11** – Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida pela área técnica, no caso farmacêuticos, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital.

**4.12** – A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

**4.13** – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b)** substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria à empresa fornecedora;
- c)** submeter à aprovação da Secretaria toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total, marca, nº do lote e data de validade;
- e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria participante;
- f)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria.
- g)** manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**7.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**7.3** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** – O **Fundo Municipal de Saúde**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

**7.5** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** – O **Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos medicamentos.

**8.2** – O prazo de entrega, após formalizada a solicitação, será de 15 (quinze) dias úteis, devendo ser

entregue no local e horário descritos abaixo:

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua João Bebe água, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, no horário das 08:00 às 16:00horas.
- **Horário: 08:00 às 16:00hs.**

**8.3** – Pelo descumprimento do prazo de troca, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**8.4** – A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou o não do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I** – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

**II** – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

**III** – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- I** – **01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II** – **02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III -03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV** – **04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V** – **05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**9.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**9.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**9.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **10. DO CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS ITENS**

**10.1** – Não serão aceitas as propostas (após a etapa de lances) que apresentarem preço acima do valor de referência abaixo estipulado para cada item.

**10.2** O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas será o de menor preço por item, ou seja, será considerado vencedor do certame aquele que apresentar o menor preço global para cada item, levando em consideração que nenhum valor unitário poderá ser maior que o fixado neste termo.

## **11 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

**11.1-** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## **12 - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

São Cristóvão/SE, 15 de março de 2021.

**Ingrid Tatiane Santos**

Coordenadora de Atenção Especializada

## **ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2020**

À Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de São Cristóvão, Sergipe.  
Ref. ao PE xxx/2020

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do **Pregão 000/2020**, apresenta a seguinte proposta de preço:

| Item               | Especificação do Produto | Registro no MS/ANVISA | Und | Marca | Quant. Total | Valor    |            |
|--------------------|--------------------------|-----------------------|-----|-------|--------------|----------|------------|
|                    |                          |                       |     |       |              | Unitário | Total      |
| X                  |                          |                       |     |       |              | R\$      | R\$        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                          |                       |     |       |              |          | <b>R\$</b> |

Valor total por extenso: **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- **Validade da Proposta:** no mínimo 12(doze) meses;
- **Prazo de entrega:** até XX (XXXX) dias úteis;
- **Especificar detalhadamente cada item licitado;**
- Constar, obrigatoriamente, na embalagem externa de cada produto os dados de identificação: **procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização (quando estéril), prazo de validade, etc;**
- **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- **E-mail:** (fundamental para o envio da Nota de Empenho)
- **Banco:** (xxxxx)
- **Agência:** (xxxxx)
- **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

**Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020**

|                                                                                                 |                        |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                            |                        | <b>CNPJ:</b> |
| <b>NOME FANTASIA:</b>                                                                           |                        |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                |                        |              |
| <b>BAIRRO:</b>                                                                                  | <b>CIDADE:</b>         |              |
| <b>UF:</b>                                                                                      | <b>CEP:</b>            |              |
| <b>TELEFONE: ( )</b>                                                                            | <b>FAX: ( )</b>        |              |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                  |                        |              |
| <b>BANCO/CÓDIGO:</b>                                                                            | <b>AGÊNCIA/CÓDIGO:</b> |              |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>                                                                          |                        |              |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>               |                        |              |
| <b>RG:</b>                                                                                      | <b>CPF:</b>            |              |
| <b>CARGO NA EMPRESA:</b>                                                                        |                        |              |
| <b>NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:</b> |                        |              |
| <b>TELEFONE: ( )</b>                                                                            |                        |              |

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO Nº xxx/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.132**  
**FORNECEDOR XXXXXX**

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, **O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo descrita, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento, o Decreto nº. 335/2019, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal n. 537/13 que regulamento o Registro de Preços, Instrução Normativa n. 002/2017, Decreto Municipal n. 369/2017 que regulamenta os processos de pagamento, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços destinado o futuro e eventual aquisição de medicamentosb, com vistas ao atendimento da demanda de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, nos termos do Decreto Municipal nº 537/2013**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2021 FMS.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2020 FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Valor Total : RXXXXXXX**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

§3º- Serão nomeados, por portaria, para atuarem como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preços, respectivamente, os (as) servidores (as): Deise Carolina Anunciação Souza, inscrita no CPF sob o nº. 006.512.055-81 e Ingrid Tatiane Santos, inscrita no CPF sob o nº. 0554.992.655-5.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados,

embalagens abertas ou rasgadas.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 573/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 355/2019.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Cristóvão/SE, XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

---

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

---

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA  
DA SAÚDE



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20--**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20--**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/20--** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora**

|  |
|--|
|  |
|--|

**Endereço:**

|  |
|--|
|  |
|--|

| CNPJ | Telefone | Fax |
|------|----------|-----|
|------|----------|-----|

| Nº do item | Descrição do Material | Marca | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|------------|-----------------------|-------|--------|------------|-------------|
|            |                       |       |        |            |             |
|            |                       |       |        |            |             |

Os materiais deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

**Endereço para entrega:** \_\_\_\_\_

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Função Programática:**

**Projeto De Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

**Fonte De Recurso:**

**Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

**CIENTE:** Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20---

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**

**PREGÃO (SRP) N° /2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, portadora do RG nº xxxxxx/SSP-SE e CPF nº xxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, , FIRMA o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de fl. xxxx, do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, nos termos decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, nº xxxx/2020 com a Empresa (razão social da licitante), doravante denominada **CONTRATADA**, localizada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (nome do representante Legal), portador(a) do RG nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

O presente Contrato está vinculada ao Edital do Pregão (SRP) nº xxxxx/2020 e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450, pelo Decreto nº 7.892/2013 e pelas demais cominações legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (equipamentos e mobiliário médico-hospitalar e correlatos), segundo as Propostas do Ministério da Saúde nº. 11370.658000/1190-04, 11370.658000/1190-03, 11370.658000/1190-14, 11370.658000/1190-08, 11370.658000/1190-10 e 11370.658000/1190-07, todas oriundas de Recursos destinados por meio de Emenda Parlamentar, bem como para atender demandas não contempladas nos supracitados projetos e de igual natureza, razão pela qual se optou pelo uso do Sistema de Registro de Preços, de acordo com os termos e com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico (SRP) nº xxxx/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| Ite<br>m. | DESCRIÇÃO              | UN<br>D. | MARCA<br>* | QUA<br>NT.<br>ANU<br>AL | Valor<br>Unitá<br>rio<br>(R<br>\$) | Valor<br>total<br>(R\$) |
|-----------|------------------------|----------|------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------|
|           |                        |          |            |                         |                                    |                         |
|           | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |          |            |                         |                                    |                         |

\* O licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.

**2.2.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**3.1.** Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues conforme o Termo de Referência – Anexo I.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada com **DATA E HORÁRIO marcados através dos** telefones informados, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas.**

**4.3** A entrega do(s )produtos(s) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**4.4. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da solicitação para os bens a serem adquiridos .**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

#### **I – O CONTRATANTE:**

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- III. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. prestar as informações, esclarecimentos pertinentes e necessários e apresentar, quando possível, documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- V. aplicar as penalidades previstas no edital por descumprimento das obrigações elencadas e ainda, do pactuado na Ata de Registro de Preços e das demais disposições regulamentares e contratuais;
- VI. atestar o recebimento do objeto contratado e proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

#### **II - A CONTRATADA:**

- I. entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até **15(quinze) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para os bens a serem adquiridos ;**
- II. Fornecer manual de operação original e atualizado, de todos os equipamentos;
- III. Prestar assistência corretiva quando solicitada sem ônus para a instituição, durante toda a vigência do contrato. A empresa vencedora deverá atender às solicitações de serviços de assistência técnica em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data/horário de solicitação.

Os chamados serão efetuados pela CONTRATANTE através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac símile e de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão de número de protocolo de chamado com a data e horário. Indicar número do telefone para contato permanente;

Em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação de reparo de equipamento pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá devolver este equipamento em pleno funcionamento ou substituir por outro equipamento novo, com metodologia similar à implantada, sem nenhum custo para a instituição contratante

- IV. Se necessário, treinar profissionais designados pela SMS;
- V. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, conforme a descrição deste termo de referência, nas especificações e quantidades determinadas;
- VI. Fornecer os bens, consoante condições, prazo e local subscritos neste termo de referência;
- VII. Acondicionar os bens em embalagens apropriadas, a fim de garantir a sua conservação;
- VIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e despesas que venham incidir sobre os produtos fornecidos, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre os materiais ofertados, reservando a Instituição o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos e despesas eventualmente não recolhidos;
- IX. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SMS ou Órgão Participante, quando for o caso;
- X. Substituir, reparar ou repor o objeto, ou parte dele, quando for considerado defeituoso ou rejeitado ou ainda, for danificado pela CONTRATADA ou PREPOSTO designado por ela;
- XI. substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela SMS, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, dentre outros;**
- XII. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência;
- XIII. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- XIV. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

venham a ser exigidas por força de Lei;

- XV. comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XVI. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela SMS;
- XX. trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**
- XXI. o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- XXII. entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- XXIII. seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- XXIV. fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- XXV. entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.2.** No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

**7.2.** O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

**7.2.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

**7.2.2.** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**7.2.3.** Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

**7.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

**7.2.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

**7.3.** Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.4.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao Contratado para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

**7.5.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**7.6.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.7.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**7.8.** No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 7.4, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020 de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária – : \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos

Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**9.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**9.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

a) de 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste contrato.

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.

c) de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.

d) de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**9.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**9.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**9.1.5.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.1.6.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega do(s) produto(s) ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**9.1.7.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**9.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**9.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**9.5.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.** Nos casos do subitem **9.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.7.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**9.7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.7.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**9.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**9.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se

aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**9.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**9.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O bem, objeto deste Contrato, será recebido pelo responsável do **Unidade de ALMOXARIFADO** da SMS, competindo a este informar ao Fiscal deste Contrato, **designado pela autoridade competente da CONTRATANTE**, sobre todas as infrações e irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

**10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão (SRP) nº xxxxx e seus Anexos, pelas disposições expressas no Decreto Municipal 335/2019 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Cristóvão, Sergipe.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Cristóvão/SE, \_de\_\_\_\_\_de 2020